

Proposta de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas promotoras da qualidade do sistema educativo regional

Considerando que é na educação que se encontra a base do crescimento e valorização de toda e qualquer sociedade;

Considerando a necessidade de desenvolver uma política educativa que traduza uma filosofia promotora de valores e de competências, de questionamento, inovação, prática reflexiva e capacidade criadora;

Considerando que a educação e formação de qualidade para todos deve assentar na existência de um corpo docente qualificado e dimensionado de acordo com as novas pedagogias;

Considerando que centenas de professores profissionalizados foram lançados no desemprego, depois de vários anos de serviço;

Considerando, ainda, que os cortes orçamentais efectuados pelo Governo Regional, além de contradizerem o discurso falsamente optimista e de desafogo, vão agravar o periclitante estado da educação açoriana no contexto nacional e comunitário;

Considerando, finalmente, que a educação tem de ser efectivamente uma prioridade, traduzida na afectação de recursos humanos e financeiros segundo critérios estratégicos e de excelência.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD propõem, nos termos da alínea d) do n.º1 do art.º 23º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores

recomende ao Governo Regional a adopção de medidas promotoras da qualidade do sistema educativo regional, nomeadamente:

1 – fixe em 20 o limite máximo de alunos por turma ou em 15 nos casos que integrar alunos com necessidades educativas especiais;

2 – proceda à revisão das regras para a afectação de professores aos programas de apoio educativo (Portaria nº31/2001, de 15 de Junho), a fim de alargar a participação dos alunos nesses programas, principalmente dos que revelam maiores dificuldades de aprendizagem ou estejam em risco de exclusão e abandono escolar precoce;

3 – estabeleça, visando a integração multidisciplinar e eficiência da gestão pedagógica, novos critérios para a atribuição do crédito global de horas lectivas semanais destinadas à realização de tarefas de coordenação pedagógica, execução de tarefas de enriquecimento curricular, de coordenação e gestão de bibliotecas, mediatecas, salas de informática, laboratórios e salas específicas e exercício de funções de professor acompanhante de alunos integrados no sistema nacional e regional de alta competição (alíneas b), c), d), e) e f) do nº1 do Despacho Normativo nº38/2001, de 16 de Agosto);

4 – dote os quadros de escola e de zona pedagógica de mais docentes em dedicação exclusiva aos alunos com necessidades educativas especiais, promovendo para esse efeito cursos de especialização para professores profissionalizados residentes nos Açores em situação de desemprego;

5 – afecte mais dois professores, por turma, na área do Estudo Acompanhado, para melhor prossecução dos objectivos que presidiram à sua inclusão na revisão curricular (Decreto - Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro);

- 6 – crie um programa de introdução da leccionação de uma língua estrangeira no 1º Ciclo, conforme decorre do disposto no Decreto - Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro;
- 7 – dispense da componente lectiva os docentes do 1º Ciclo em exercício de funções em órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de educação, designadamente nas de coordenação de núcleo (alínea e) do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº2/98/A, de 28 de Janeiro), exceptuando-se os casos em que se torne necessário suprir a ausência imprevista e de curta duração de outro docente da escola a cujo quadro aquele está vinculado (nos termos da alínea m) do artigo 10º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário);
- 8 – defina um sistema de incentivos às Escolas Profissionais para recrutamento de professores profissionalizados residentes nos Açores que, tendo sido opositores nas diversas fases dos concursos da RAA, se encontrem na situação de desempregados;
- 9 – promova, em cooperação com a Universidade dos Açores, a elaboração de um estudo projectivo dos quadros docentes da Região para os próximos 10 anos;
- 10 – reforce os meios de despiste e orientação vocacional no fim da escolaridade obrigatória;
- 11 – introduza alterações nos regulamentos dos concursos de pessoal docente da educação pré-escolar e ensinos básico e secundário de modo a conferir prioridade aos docentes que efectuem os estágios integrados e de profissionalização nos Açores, bem como aos alunos bolseiros da Região e autarquias.

Horta, Sala das Sessões, 25 de Setembro de 2001

Os Deputados, *Victor Cruz, Berta Cabral, José Manuel Bolieiro, Joaquim Machado, Duarte Freitas e Jorge Costa Pereira*